

**Protocolo de cooperação entre o
Instituto Politécnico de Bragança / Escola Superior de Saúde e o
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P.**



**3ª Alteração
Alteração relativa ao ano lectivo de
2008/2009**

A Escola Superior de Saúde de Bragança (ESSa) do Instituto Politécnico de Bragança e o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.) celebraram em Julho de 2005 um protocolo que tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional que permita desenvolver acções de cooperação ao nível do ensino, nomeadamente para ministrar estágios em saúde pública.

No mencionado protocolo de cooperação é estabelecido que os estágios a realizar serão relativos aos estágios do terceiro ano do Curso de Análises Clínicas e Saúde Pública, sendo os custos resultantes da realização dos mesmos suportados pela Escola Superior de Saúde de Bragança. Ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P., através da então Delegação no Porto, actualmente Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, compete, após prévio acordo quanto ao conteúdo pedagógico dos mesmos, a responsabilidade técnica e científica pela realização dos estágios.

Decorridos três anos lectivos de profícuo relacionamento institucional, as Partes, desejando manter a actual cooperação, acordam continuar com a realização dos estágios do Curso de Análises Clínicas e Saúde Pública. Assim, torna-se essencial proceder às necessárias alterações ao Protocolo, pelo que o

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa colectiva com o número 600 013 758, com sede em Campus de Santa Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, representada neste acto pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira e o

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.), com sede na Av. Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 501 427 511, neste acto devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel,

Acordam entre si as seguintes alterações ao mencionado Protocolo:



Artigo 1º
Alterações à cláusula 4ª

A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4ª (Custos)

1. Os custos resultantes da realização dos estágios serão suportados pela Escola Superior de Saúde de Bragança/Instituto Politécnico de Bragança.
2. Para efeitos do número anterior, deverá a Escola Superior de Saúde de Bragança/Instituto Politécnico de Bragança colocar à disposição do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira/Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P., na cidade do Porto, aquando do início dos estágios, ou quando o responsável pela respectiva unidade laboratorial o solicitar, os reagentes e meios de cultura necessários para a realização dos mesmos.
3. Pelos estágios a realizar na Unidade de Água e Solo do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira/Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. e para o ano lectivo de 2008/2009 a Escola Superior de Saúde de Bragança/Instituto Politécnico de Bragança pagará um total de €3.500 (três mil e quinhentos euros).
4. Pelos estágios a realizar na Unidade de Ar e Saúde Ocupacional do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P./Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira e para o ano lectivo de 2008/2009 a Escola Superior de Saúde de Bragança/Instituto Politécnico de Bragança pagará um total de €2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta euros).
5. Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
6. Como contributo para a realização do presente Protocolo e em alternativa ao disposto nos números anteriores, a Escola Superior de Saúde de Bragança/Instituto Politécnico de Bragança poderá proceder à entrega ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. de consumíveis, ou outros, que ficarão a fazer parte do património deste Instituto, em valor igual ao que seria devido.
7. No âmbito do disposto no número anterior o Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira/Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. será responsável pela identificação das necessidades para a realização dos estágios, competindo ao Instituto Politécnico de Bragança proceder à sua compra.

Artigo 2º
Entrada em vigor

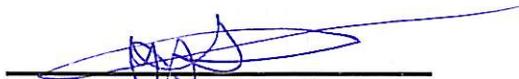
As presentes alterações entram em vigor no dia da sua assinatura, sendo válidas para o ano lectivo de 2008/2009.

Pelas partes foi declarado que aceitam a presente alteração ao Protocolo com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

A alteração do Protocolo foi celebrada em duplicado, sendo um exemplar, de igual valor, para cada uma das Partes.

Porto, 26 de Maio de 2008.

O Presidente do Instituto
Politécnico de Bragança



(Prof. Doutor João Alberto
Sobrinho Teixeira)

O Presidente do Conselho
Directivo do Instituto Nacional de
Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P.



(Prof. Doutor José Pereira Miguel)

Rui Portugal
O Vogal do Conselho Directivo